



**MENSAGEM Nº 21/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 81.129,00.”**.

Esta propositura, oriunda do Memorando/CI nº 3.292/24-DGF/SF, visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 81.129,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e nove reais), destinado a aquisição de materiais de consumo e permanentes, pois tratam-se de saldos remanescentes de repasses de recursos federais vinculados.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.572, de 27 de dezembro de 2023.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 18 de março de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

**Anexos:** Projeto de Lei,

Portaria nº 55/17, Portaria nº 423/18, Portaria nº 1.012/20, Portaria nº 1.127/21, Portaria nº 1.723/23, Portaria nº 411/22 e Portaria nº 4.395/18.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 81.129,00.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 81.129,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e nove reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.306.0301.2.260</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Alimentação e Nutrição</b>
3390.30.00	Material de Consumo
95.305.0009	Transferências Gestão SUS.....R\$ 80.400,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
95.305.0001	Implement.Seg.Alimentar Saúde..... <u>R\$ 729,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 81.129,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 81.129,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.572, de 27 de dezembro de 2023.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal





SP 352250	Itapevi	148.030,53	12.335,87
SP 352260	Itapira	78.323,20	6.526,93
SP 352310	Itaquaquecetuba	234.229,49	19.519,12
SP 352340	Itatiba	130.682,49	10.890,20
SP 352390	Itu	127.621,20	10.635,10
SP 352410	Ijuverava	77.322,57	6.443,54
SP 352430	Jaboticabal	78.924,50	6.577,04
SP 352440	Jacareí	360.510,83	30.042,56
SP 352470	Jaguariúna	77.928,46	6.494,03
SP 352480	Jales	77.189,46	6.432,45
SP 352500	Jandira	82.431,31	6.869,27
SP 352510	Jardinópolis	77.396,01	6.449,66
SP 352530	Jau	83.285,06	6.940,42
SP 352590	Jundiaí	347.329,19	28.944,09
SP 352640	Laranjal Paulista	76.519,31	6.376,60
SP 352670	Leme	80.994,62	6.749,55
SP 352680	Lençóis Paulista	78.773,03	6.564,41
SP 352690	Limeira	166.371,53	13.864,29
SP 352710	Lins	78.910,73	6.575,89
SP 352720	Lorena	80.609,05	6.717,42
SP 352850	Mairipotã	80.195,95	6.682,99
SP 352900	Maringá	329.402,38	27.450,19
SP 352930	Matão	79.392,69	6.616,05
SP 352940	Maúá	445.789,55	37.149,12
SP 353010	Mirandópolis	76.404,56	6.367,04
SP 353030	Mirassol	77.855,02	6.487,91
SP 353050	Mooca	128.841,88	10.726,82
SP 353070	Mogi Guaçu	133.349,32	11.112,44
SP 353060	Mogi das Cruzes	254.868,24	21.239,02
SP 353080	Mogi Mirim	238.062,84	19.838,57
SP 353110	Mongaguá	78.185,50	6.515,45
SP 353130	Monte Alto	77.373,06	6.447,75
SP 353390	Olimpia	77.378,95	6.498,24
SP 353440	Osasco	1.060.873,20	89.406,10
SP 353470	Ourinhos	131.196,58	10.933,04
SP 353550	Paraguacu Paulista	77.744,86	6.478,73
SP 353620	Parquera-Açu	76.253,09	6.354,42
SP 353650	Paulínia	80.498,89	6.708,24
SP 353670	Pederneras	77.593,38	6.466,11
SP 353730	Penápolis	78.529,76	6.544,14
SP 353760	Petrule	79.874,64	6.656,22
SP 353800	Pindamonhangaba	95.379,85	7.948,32
SP 353870	Piracicaba	711.634,15	59.302,84
SP 353890	Piraju	76.156,70	6.346,39
SP 353930	Pirassununga	78.773,03	6.564,41
SP 353980	Planaltina	83.725,70	6.977,14
SP 354070	Porto Ferreira	78.304,84	6.525,40
SP 354100	Praia Grande	320.838,86	26.736,57
SP 354130	Presidente Epitácio	77.740,27	6.478,35
SP 354140	Presidente Prudente	371.001,41	30.916,78
SP 354150	Presidente Vences	77.015,04	6.417,92
SP 354160	Promissão	77.359,29	6.446,60
SP 354260	Registro	78.851,06	6.570,92
SP 354330	Ribeirão Pires	82.064,10	6.838,67
SP 354340	Ribeirão Preto	889.018,23	74.084,85
SP 354390	Rio Claro	396.993,73	33.082,81
SP 354520	Salto	81.490,34	6.790,86
SP 354580	Santa Bárbara d'Oeste	134.850,27	11.237,52
SP 354660	Santa Fé do Sul	76.317,35	6.359,77
SP 354680	Santa Isabel	78.433,36	6.536,11
SP 354780	Santo André	487.680,49	40.640,04
SP 354850	Santos	754.813,23	62.901,10
SP 354870	São Bernardo do Campo	906.173,32	75.514,44
SP 354880	São Caetano do Sul	507.591,96	42.299,33
SP 354890	São Carlos	384.556,52	32.046,37
SP 354910	São João da Boa Vista	79.475,51	6.622,94
SP 354940	São Joaquim da Barra	77.855,02	6.487,91
SP 354970	São José do Rio Preto	77.763,22	6.480,26
SP 354980	São José do Rio Preto	538.858,35	44.904,86
SP 354990	São José dos Campos	608.615,06	50.717,92
SP 355030	São Paulo	8.761.278,86	730.106,57
SP 355060	São Roque	79.411,05	6.617,58
SP 355070	São Sebastião	208.724,31	17.393,69
SP 355100	São Vicente	422.832,92	35.236,07
SP 355150	Serraia	77.873,38	6.489,44
SP 355170	Sertãozinho	96.859,81	8.071,65
SP 355220	Sorocaba	830.654,43	69.221,20
SP 355240	Sumaré	162.350,28	13.529,19
SP 355250	Suzano	182.954,42	15.246,20
SP 355280	Taubaté	184.913,64	15.409,47
SP 355270	Taubaté	298.479,61	24.873,30
SP 355400	Taubaté	81.784,11	6.815,54
SP 355410	Taubaté	449.692,84	37.474,40
SP 355480	Tremembé	77.079,30	6.423,27
SP 355500	Tupã	78.217,63	6.518,13
SP 355540	Ubatuba	130.595,28	10.882,94
SP 355620	Valinhos	130.889,05	10.907,42
SP 355645	Vargem Grande Paulista	78.488,45	6.540,70
SP 355650	Várzea Paulista	82.339,51	6.861,62
SP 355670	Vinhedo	78.800,57	6.566,21

SP 1355700	Votorantim	82.463,44	6.871,95
SP 1355710	Votorantim	129.273,35	10.772,77
SP 1350000	SES - São Paulo	6.755.019,26	562.918,27
Total		43.498.439,00	3.791.537,63

**PORTARIA Nº 54, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

Altera a Portaria nº 323/GM/MS, de 4 de março de 2016, que autoriza o repasse de recursos, em parcela única, para Municípios, referente aos Testes Rápidos de Gravidez do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a Portaria nº 2.985/GM/MS, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece recursos para o Teste Rápido de Gravidez, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 323/GM/MS, de 4 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 7 de março de 2016, seção 1, página 72, passa a vigorar da seguinte forma.

Art. 3º Os recursos orçamentários do objeto do Artigo 1º desta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

**PORTARIA Nº 55, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (IBGE) e do Distrito Federal, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição,

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle,

Considerando a Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013, que estabelece incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (IBGE) e do Distrito Federal, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art. 1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, em parcela única no exercício de 2016, conforme valores discriminados nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013.

Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Financiamento de Gestão do SUS, componente para implantação de ações e serviços de saúde, em observância ao disposto na Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e na Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009.

Art. 5º O planejamento das ações de alimentação e nutrição serão desenvolvidas conforme art. 5º da Portaria nº 1.738/GM/MS, de 19 de agosto de 2013.

Art. 6º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto no art. 36 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 7º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.2069.200H.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde no valor total de R\$ 12.206.000,00 (doze milhões, duzentos e seis mil reais).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

**INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS**

DF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR
AC	120020	Cruzeiro do Sul	80.955	RS 13.000,00
AC	120050	Sena Madureira	41.036	RS 12.000,00
AC	120060	Tanque	38.201	RS 12.000,00
AC	120030	Feijó	32.398	RS 12.000,00
AL	270770	Rio Largo	78.767	RS 13.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	75.725	RS 13.000,00
AL	270930	União dos Palmares	65.764	RS 13.000,00
AL	270670	Penedo	63.842	RS 13.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	59.830	RS 13.000,00
AL	270230	Curume	56.153	RS 13.000,00
AL	270140	Campo Alegre	55.814	RS 13.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	51.349	RS 13.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	50.512	RS 13.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	47.595	RS 12.000,00
AL	270640	Atalaia	47.057	RS 12.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	45.895	RS 12.000,00
AL	270290	Olho do Peixe	40.100	RS 12.000,00
AL	270690	Pilar	35.153	RS 12.000,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.436	RS 12.000,00
AL	270880	São Sebastião	34.024	RS 12.000,00
AL	270310	Teófilo José da Tapera	33.709	RS 13.000,00
AL	270450	Maragogi	31.748	RS 12.000,00
AM	130340	Parintins	110.411	RS 16.000,00
AM	130190	Itacoatiara	95.714	RS 13.000,00
AM	130250	Manacapuru	92.996	RS 13.000,00
AM	130120	Coari	82.709	RS 13.000,00
AM	130330	Alvarães	66.692	RS 13.000,00
AM	130406	Itapetininga	59.684	RS 13.000,00
AM	130290	Manaus	58.834	RS 13.000,00
AM	130270	Manicoré	52.200	RS 13.000,00
AM	130170	Humaitá	50.230	RS 13.000,00
AM	130185	Itapiranga	45.257	RS 12.000,00
AM	130240	Alegria	42.439	RS 12.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	42.342	RS 12.000,00
AM	130080	Borba	38.688	RS 12.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	38.533	RS 12.000,00
AM	130050	Castanho	36.301	RS 12.000,00
AM	130110	Cariacou	35.938	RS 12.000,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	35.757	RS 12.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	34.498	RS 12.000,00
AM	130140	Erupunga	33.488	RS 12.000,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	31.913	RS 12.000,00
AM	130050	Barreirinha	30.202	RS 12.000,00
AP	160060	Santana	110.565	RS 16.000,00
AP	160027	Laranjal do Jari	44.777	RS 12.000,00
BA	292530	Porto Seguro	143.282	RS 16.000,00
BA	293070	Sombrio Filho	131.630	RS 16.000,00
BA	291400	Paulo Afonso	118.373	RS 16.000,00
BA	291072	Eunápolis	112.052	RS 16.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	100.550	RS 16.000,00
BA	293290	Valença	96.507	RS 13.000,00
BA	290650	Candeias	88.308	RS 13.000,00
BA	291700	Guanambi	85.237	RS 13.000,00
BA	291750	Jequié	84.577	RS 13.000,00
BA	293050	Serraíra	82.733	RS 13.000,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	80.810	RS 13.000,00
BA	291005	Dias d'Ávila	76.624	RS 13.000,00
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	76.420	RS 13.000,00
BA	291640	Itapetinga	75.440	RS 13.000,00
BA	291460	Irecê	73.730	RS 13.000,00
BA	290600	Campo Formoso	71.900	RS 13.000,00
BA	290720	Casa Nova	71.504	RS 13.000,00
BA	290460	Brumado	69.022	RS 13.000,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	68.922	RS 13.000,00
BA	290840	Conceição do Coité	67.651	RS 13.000,00
BA	291560	Itamaraju	67.191	RS 13.000,00
BA	291470	Itaberaba	66.065	RS 13.000,00
BA	290980	Ruz da Almas	63.761	RS 13.000,00
BA	291400	Ipupiá	62.172	RS 13.000,00
BA	292860	Santo Amaro	61.559	RS 13.000,00
BA	291070	Euclides da Cunha	60.932	RS 13.000,00
BA	293190	Lucano	56.121	RS 13.000,00
BA	290210	Araci	56.023	RS 13.000,00
BA	291760	Catu	55.380	RS 13.000,00
BA	291760	Itaguara	55.129	RS 13.000,00
BA	292150	Monte Santo	54.807	RS 13.000,00
BA	290700	Barra		



BA 292950	São Sebastião do Passé	45.292	RS 12.000,00	ES 320510	Viana	73.318	RS 13.000,00	MG 316990	Ubá	109.779	RS 16.000,00
BA 292100	Mata de São João	45.194	RS 2.000,00	ES 320390	Nova Venécia	49.932	RS 12.000,00	MG 311940	Coronel Fabriciano	108.843	RS 16.000,00
BA 292990	Seabra	44.999	RS 2.000,00	ES 320090	Barro de São Francisco	44.244	RS 12.000,00	MG 314390	Muritiba	106.576	RS 16.000,00
BA 292100	Entre Rios	42.828	RS 2.000,00	ES 320455	Santa Maria de Jetiba	38.290	RS 12.000,00	MG 313420	Tuntutuba	102.690	RS 16.000,00
BA 292300	Nova Viçosa	42.754	RS 2.000,00	ES 320140	Castelo	37.582	RS 2.000,00	MG 310400	Araxá	101.136	RS 16.000,00
BA 292320	Verá Cruz	42.105	RS 2.000,00	ES 320330	Margaritas	37.535	RS 2.000,00	MG 313820	Lavras	99.229	RS 3.000,00
BA 292600	Remanso	42.056	RS 2.000,00	ES 320470	São Gabriel da Palha	35.785	RS 2.000,00	MG 313240	Itaúba	95.491	RS 3.000,00
BA 292810	Santa Maria da Vitória	41.809	RS 2.000,00	ES 320190	Domingos Martins	34.239	RS 2.000,00	MG 313380	Itaúna	90.783	RS 3.000,00
BA 293020	Sento Sé	41.102	RS 2.000,00	ES 320280	Itapemirim	33.952	RS 2.000,00	MG 314710	Pará de Minas	90.306	RS 3.000,00
BA 291810	Terremosão	40.851	RS 2.000,00	ES 320010	Alfonso Cláudio	32.502	RS 2.000,00	MG 314700	Paracatu	90.294	RS 3.000,00
BA 292300	Rio Real	40.515	RS 2.000,00	ES 320020	Alegre	32.246	RS 2.000,00	MG 311340	Caratinga	90.192	RS 3.000,00
BA 292200	Mucuri	40.514	RS 2.000,00	ES 320080	Barro Preto	31.298	RS 2.000,00	MG 316250	São João del Rei	88.902	RS 3.000,00
BA 291370	Inhambupe	40.441	RS 2.000,00	ES 320160	Conceição da Barra	30.895	RS 2.000,00	MG 314480	Nova Lima	88.672	RS 3.000,00
BA 292920	São Francisco do Conde	38.838	RS 12.000,00	ES 320230	Guacuí	30.417	RS 2.000,00	MG 314810	Patrocínio	87.928	RS 3.000,00
BA 291700	Ituba	38.413	RS 2.000,00	GO 522140	Trindade	115.470	RS 16.000,00	MG 314520	Nova Serra	87.260	RS 3.000,00
BA 290100	Amarosa	37.257	RS 2.000,00	GO 520800	Formosa	110.388	RS 16.000,00	MG 316870	Timóteo	86.794	RS 3.000,00
BA 292930	São Gonçalo dos Campos	37.111	RS 2.000,00	GO 521523	Nova Gama	104.899	RS 16.000,00	MG 313940	Manhuaçu	85.009	RS 3.000,00
BA 292520	Pouca	37.061	RS 2.000,00	GO 522045	Senador Caneido	99.526	RS 3.000,00	MG 317040	Unai	83.998	RS 3.000,00
BA 292800	Santaluz	36.600	RS 2.000,00	GO 520510	Catalão	96.836	RS 3.000,00	MG 312090	Curvelo	78.373	RS 3.000,00
BA 292170	Marão do Chapéu	36.641	RS 2.000,00	GO 521190	Itaú	94.890	RS 3.000,00	MG 310160	Altenas	78.176	RS 3.000,00
BA 291060	Espinalhada	36.339	RS 2.000,00	GO 521760	Planaltina	86.751	RS 3.000,00	MG 316930	Tres Corações	77.340	RS 3.000,00
BA 290580	Camamu	36.321	RS 2.000,00	GO 520450	Caldas Novas	79.705	RS 3.000,00	MG 313500	Viçosa	76.745	RS 3.000,00
BA 292640	Riacho de Santana	35.819	RS 2.000,00	GO 521975	Santo Antônio do Deserto	69.000	RS 3.000,00	MG 314610	Ouro Preto	75.700	RS 3.000,00
BA 291650	Itapicuru	35.632	RS 2.000,00	GO 520860	Goianésia	64.861	RS 3.000,00	MG 313510	Jaraguá	70.472	RS 3.000,00
BA 292630	Rancharão do Jacupe	35.579	RS 2.000,00	GO 520549	Cidade Ocidental	62.903	RS 3.000,00	MG 316470	São Sebastião do Paraíso	69.057	RS 13.000,00
BA 292440	Pilão Arcado	35.255	RS 2.000,00	GO 521310	Mineiros	59.275	RS 3.000,00	MG 313520	Itaúera	68.065	RS 3.000,00
BA 290290	Barro do Choça	35.200	RS 2.000,00	GO 521060	Crissalina	57.745	RS 3.000,00	MG 312610	Formiga	67.833	RS 3.000,00
BA 290680	Cansanção	35.125	RS 2.000,00	GO 521000	Inhumas	51.144	RS 3.000,00	MG 312410	Esmeraldas	66.237	RS 3.000,00
BA 290990	Curacá	34.974	RS 2.000,00	GO 521850	Quirinópolis	46.788	RS 2.000,00	MG 314930	Pedro Leopoldo	62.473	RS 3.000,00
BA 290780	Cicero Dantas	34.540	RS 2.000,00	GO 521800	Niquelândia	44.895	RS 2.000,00	MG 315210	Ponte Nova	59.814	RS 3.000,00
BA 290490	Cachoeira	34.134	RS 2.000,00	GO 521890	Porangatu	44.534	RS 2.000,00	MG 313900	Agua Santa	58.702	RS 3.000,00
BA 290630	Canavieiras	33.415	RS 2.000,00	GO 521390	Morinhos	42.204	RS 2.000,00	MG 314000	Maripá	58.233	RS 3.000,00
BA 290560	Camacan	33.135	RS 2.000,00	GO 522160	Urutaí	39.172	RS 2.000,00	MG 312710	Frutal	57.269	RS 3.000,00
BA 291120	Gandu	33.097	RS 2.000,00	GO 521040	Itaberaí	38.983	RS 2.000,00	MG 316940	Ités Pontas	56.408	RS 3.000,00
BA 290930	Correntina	33.084	RS 2.000,00	GO 520880	Goianira	38.607	RS 2.000,00	MG 316110	São Francisco	56.217	RS 3.000,00
BA 290850	Conceição do Jacupe	33.066	RS 2.000,00	GO 521830	Posse	34.192	RS 2.000,00	MG 315120	Pirapora	55.726	RS 3.000,00
BA 290150	Serra do Ramalho	33.022	RS 2.000,00	GO 520910	Goatubá	33.025	RS 2.000,00	MG 313760	Santos Dumont	47.588	RS 2.000,00
BA 291770	Jaguari	32.969	RS 2.000,00	GO 521020	Jopará	32.169	RS 2.000,00	MG 313840	Leopoldina	53.032	RS 3.000,00
BA 292370	Paratinga	32.452	RS 2.000,00	GO 522100	São Luís de Montes Belos	32.164	RS 12.000,00	MG 311800	Congonhas	52.280	RS 3.000,00
BA 292890	São Desidério	32.078	RS 2.000,00	GO 522010	São Luís de Montes Belos	31.206	RS 2.000,00	MG 312870	Guaxupé	51.704	RS 3.000,00
BA 292720	Ruy Barbosa	31.780	RS 2.000,00	GO 521800	Padre Bernardo	30.599	RS 2.000,00	MG 313720	Agua da Prata	49.654	RS 2.000,00
BA 291460	Itabela	31.352	RS 2.000,00	GO 521740	Área do Rio	30.469	RS 2.000,00	MG 310750	Bocaina	49.203	RS 2.000,00
BA 292300	Muritiba	30.691	RS 2.000,00	MA 210330	Coló	119.962	RS 16.000,00	MG 310740	Bom Despacho	48.802	RS 2.000,00
CE 320420	Crato	127.657	RS 16.000,00	MA 210350	Pago do Lumiar	115.633	RS 16.000,00	MG 312630	João Pinheiro	47.870	RS 12.000,00
CE 320640	Itapipoca	123.613	RS 16.000,00	MA 210750	Paço do Lumiar	115.633	RS 16.000,00	MG 312160	Diamantina	47.803	RS 2.000,00
CE 320770	Maranguape	122.020	RS 16.000,00	MA 210005	Açailândia	108.765	RS 16.000,00	MG 313100	Monte Carmelo	47.770	RS 2.000,00
CE 320550	Jaguaré	100.733	RS 16.000,00	MA 210120	Bacabal	102.265	RS 16.000,00	MG 316070	Santos Dumont	47.588	RS 2.000,00
CE 321130	Quixadá	83.684	RS 3.000,00	MA 210140	Balsas	90.470	RS 3.000,00	MG 316370	S. Lourenço	44.417	RS 2.000,00
CE 320920	Pacatuba	79.077	RS 3.000,00	MA 210160	Barra do Corda	85.603	RS 3.000,00	MG 311000	Aceté	43.395	RS 2.000,00
CE 320100	Aquiraz	76.967	RS 3.000,00	MA 210990	Santa Inês	82.680	RS 3.000,00	MG 314430	Namque	41.852	RS 12.000,00
CE 320280	Camde	76.724	RS 3.000,00	MA 210860	Pinheiro	80.917	RS 3.000,00	MG 316500	Oliveira	41.375	RS 12.000,00
CE 321140	Quixeramobim	76.386	RS 3.000,00	MA 210320	Chapadinha	76.972	RS 3.000,00	MG 315700	Salinas	41.098	RS 2.000,00
CE 321180	Russas	74.243	RS 3.000,00	MA 211000	Santa Luzia	75.762	RS 3.000,00	MG 313900	Aschadô	40.701	RS 2.000,00
CE 320410	Crateús	74.188	RS 3.000,00	MA 210400	Balsas	69.548	RS 3.000,00	MG 310710	Almeida	41.028	RS 2.000,00
CE 320310	Itainga	72.803	RS 3.000,00	MA 210480	Grajatuba	66.013	RS 3.000,00	MG 315960	Santa Rita do Sapucaí	40.941	RS 12.000,00
CE 320110	Aracati	72.248	RS 3.000,00	MA 210400	Balsas	65.713	RS 3.000,00	MG 317200	Visconde do Rio Branco	40.778	RS 12.000,00
CE 320530	Cascavel	69.498	RS 3.000,00	MA 210360	Coroatá	63.497	RS 3.000,00	MG 310710	Almeida	40.155	RS 12.000,00
CE 320960	Pacajus	67.678	RS 3.000,00	MA 210170	Barreirinhas	59.623	RS 3.000,00	MG 310260	Andaraés	39.761	RS 12.000,00
CE 320740	Itapicuma	67.045	RS 3.000,00	MA 211250	Itaituba	58.601	RS 3.000,00	MG 313010	Jagrapé	39.045	RS 12.000,00
CE 320260	Camocim	62.201	RS 3.000,00	MA 211270	Vargem Grande	53.913	RS 3.000,00	MG 310420	Arcos	38.946	RS 12.000,00
CE 320870	Morada Nova	62.091	RS 3.000,00	MA 210400	Balsas	50.190	RS 3.000,00	MG 315220	Porteirinha	38.709	RS 2.000,00
CE 320523	Horizonte	62.002	RS 3.000,00	MA 210570	Lago da Pedra	48.511	RS 2.000,00	MG 317080	Varzea da Palma	38.473	RS 2.000,00
CE 320020	Acaraú	60.684	RS 3.000,00	MA 210340	Coeilho Neto	48.078	RS 2.000,00	MG 314500	Araruama	38.276	RS 2.000,00
CE 320190	Barbalha	58.347	RS 3.000,00	MA 210910	Presidente Dutra	44.800	RS 2.000,00	MG 310900	Brumadinho	37.314	RS 2.000,00
CE 321410	Viçosa do Ceará	58.322	RS 3.000,00	MA 210990	Araripe	44.800	RS 2.000,00	MG 313440	Turama	37.277	RS 2.000,00
CE 320700	Limoeiro do Norte	57.782	RS 3.000,00	MA 211050	São Bento	43.447	RS 2.000,00	MG 310340	Araçuaí	37.270	RS 2.000,00
CE 321330	Itaituba	57.478	RS 3.000,00	MA 210910	Presidente Dutra	44.800	RS 2.000,00	MG 311230	Capelinha	37.041	RS 2.000,00
CE 321350	Itaú	53.998	RS 3.000,00	MA 210990	Araripe	44.800	RS 2.000,00	MG 313500	Itaúna	36.846	RS 2.000,00
CE 320240	Boa Viagem	53.775	RS 3.000,00	MA 210960	Rosário	41.349	RS 2.000,00	MG 310150	Além Paraíba	35.641	RS 2.000,00
CE 320470	Granja	53.682	RS 3.000,00	MA 211230	Tuntum	40.566	RS 2.000,00	MG 312100	Matuzinhos	35.382	RS 2.000,00
CE 320030	Acopiara	52.903	RS 3.000,00	MA 210980	Santa Helena	40.518	RS 2.000,00	MG 312150	Além Paraíba	35.641	RS 2.000,00
CE 320220	Beberibe	51.885	RS 3.000,00	MA 210200	Bom Jardim	40.405	RS 2.000,00	MG 316210	São Gotardo	34.107	RS 2.000,00
CE 320630	Itapagé	50.671	RS 3.000,00	MA 211150	São Mateus do Maranhão	40.341	RS 12.000,00	MG 313250	tamarandiba	34.033	RS 2.000,00
CE 320428	Eusebio	50.308	RS 3.000,00	MA 210350	Colinas	40.097	RS 12.000,00	MG 313180	Piumhi	33.833	RS 2.000,00
CE 320250	Brejo Santo	47.645	RS 2.000,00	MA 210660	Amarante do Maranhão	39.974	RS 2.000,00	MG 313530	Carangola	33.412	RS 2.000,00
CE 321240	São Gonçalo do Amarante	46.783	RS 12.000,00	MA 210400	Balsas	39.974	RS 2.000,00	MG 312800	Quanhaz	33.297	RS 2.000,00
CE 321230	São Benedito	45.917	RS 12.000,00	MA 210820	Pedreiras	38.582	RS 2.000,00	MG 314600	Ouro Fino	33.214	RS 2.000,00
CE 320810	Mauriti	45.881	RS 2.000,00	MA 210830	Penalva	36.899	RS 2.000,00	MG 316800	Itaobera	33.040	RS 12.000,00
CE 320850	Mombaca	45.557	RS 2.000,00	MA 211020	Santa Rita	35.364	RS 2.000,00	MG 310860	Brasília de Minas	32.473	RS 2.000,00
CE 321320	Santa Quitéria	43.350	RS 2.000,00	MA 210210	Brejo	35.124	RS 2.000,00	MG 312510	Extrema	32.405	RS 2.000,00
CE 321050	Pedra Branca	42.696	RS 2.000,00	MA 211240	Itapecuru	34.694	RS 2.000,00	MG 314180	Minas Novas	31.864	RS 2.000,00
CE 320075	Amontada	41.672	RS 2.000,00	MA 210780	Pararama	34.018	RS 3.000,00	MG 313530	Novo Cruzeiro	31.760	RS 12.000,00
CE 320580	Ipu	41.292	RS 2.000,00	MA							



MT 1510180	Barra do Garças	58.099	RS 13.000,00	PE 260400	Carpina	80.194	RS 13.000,00	PR 410240	Bandeirantes	32.718	RS 12.000,00
MT 1510190	Primavera do Leste	56.450	RS 13.000,00	PE 260200	Goiana	78.287	RS 13.000,00	PR 411150	Vaiporã	32.705	RS 12.000,00
MT 1510250	Lucas do Rio Verde	55.094	RS 13.000,00	PE 260120	Bel Jardim	75.186	RS 13.000,00	PR 412090	Ouedas do Iguaçu	32.693	RS 12.000,00
MT 1510255	Alta Floresta	49.877	RS 12.000,00	PE 260990	Arco-Verde	72.632	RS 13.000,00	PR 411860	Petanga	32.626	RS 12.000,00
MT 1510255	Alta Floresta	49.877	RS 12.000,00	PE 260520	Quicunã	67.058	RS 13.000,00	PR 410880	Guatã	32.394	RS 12.000,00
MT 1510255	Alta Floresta	49.877	RS 12.000,00	PE 260520	Quicunã	65.907	RS 13.000,00	PR 411570	Matinhos	32.148	RS 12.000,00
MT 1510222	Nova Mutum	38.206	RS 12.000,00	PE 261090	Pesqueira	65.770	RS 13.000,00	PR 412220	Rio Branco do Sul	32.092	RS 12.000,00
MT 1510267	Campo Verde	36.800	RS 12.000,00	PE 261450	Surubim	62.530	RS 13.000,00	PR 411330	Laranjeiras do Sul	32.036	RS 12.000,00
MT 1510410	Guarantã do Norte	33.632	RS 12.000,00	PE 261060	Palmares	62.020	RS 13.000,00	PR 411930	Pinhão	31.800	RS 12.000,00
MT 1510510	Itaúra	33.483	RS 12.000,00	PE 260940	Moreno	60.435	RS 13.000,00	PR 411010	Imbituva	30.713	RS 12.000,00
MT 1510642	Barra do Bugres	33.365	RS 12.000,00	PE 260190	Bezerra	60.301	RS 13.000,00	PR 411790	Palmita	30.598	RS 12.000,00
MT 1510325	Colniza	32.230	RS 12.000,00	PE 261300	São Bento do Una	57.046	RS 13.000,00	PR 410970	Itaíba	30.464	RS 12.000,00
MT 1510650	Poconé	32.092	RS 12.000,00	PE 260890	Limoeiro	56.336	RS 13.000,00	RJ 330270	Marçá	143.111	RS 16.000,00
MT 1510320	Colider	31.707	RS 12.000,00	PE 260280	Buquê	55.905	RS 13.000,00	RJ 330452	Rio das Ostras	127.171	RS 16.000,00
MT 1510263	Campo Novo do Pare- sis	31.171	RS 12.000,00	PE 261060	Paudalho	54.547	RS 13.000,00	RJ 330420	Resende	124.316	RS 16.000,00
PA 150010	Abatecubã	148.873	RS 16.000,00	PE 261530	Timbauba	53.844	RS 13.000,00	RJ 330200	Aranham	121.948	RS 16.000,00
PA 150210	Cametã	129.161	RS 16.000,00	PE 260260	Brejo da Madre de Deus	48.541	RS 12.000,00	RJ 330227	Japeri	99.141	RS 13.000,00
PA 150442	Mantuba	120.305	RS 16.000,00	PE 260210	Bom Conselho	47.520	RS 12.000,00	RJ 330220	Itaperuna	98.521	RS 13.000,00
PA 150170	Bragança	120.124	RS 16.000,00	PE 261180	Ribeirão	46.433	RS 12.000,00	RJ 330030	Barra do Piraí	96.568	RS 13.000,00
PA 150130	Barcarena	119.921	RS 16.000,00	PE 261240	Sinhão	45.620	RS 12.000,00	RJ 330520	São Pedro da Aldeia	95.318	RS 13.000,00
PA 150730	São Félix do Xingu	111.633	RS 16.000,00	PE 260800	Aguaí Belas	42.761	RS 12.000,00	RJ 330555	Saracá	82.060	RS 13.000,00
PA 150660	Altamira	106.768	RS 16.000,00	PE 260140	Arretes	42.105	RS 12.000,00	RJ 330555	Suaquama	80.915	RS 13.000,00
PA 150810	Tucumã	105.431	RS 16.000,00	PE 261260	Santa Maria da Boa Vista	41.103	RS 12.000,00	RJ 330600	Treze Rios	78.998	RS 13.000,00
PA 150550	Paragominas	105.417	RS 16.000,00	PE 261540	Toritama	41.035	RS 12.000,00	RJ 330610	Valença	73.445	RS 13.000,00
PA 150360	Itaituba	98.405	RS 13.000,00	PE 261420	Catende	40.857	RS 12.000,00	RJ 330430	Rio Bonito	57.284	RS 13.000,00
PA 150180	Breves	97.351	RS 13.000,00	PE 260800	Aguaí Belas	38.898	RS 12.000,00	RJ 330080	Cachoeiras de Macacu	55.967	RS 13.000,00
PA 150795	Talanda	93.906	RS 13.000,00	PE 260220	Bom Jardim	38.871	RS 12.000,00	RJ 330350	Campumirim	55.626	RS 13.000,00
PA 150613	Redenção	79.917	RS 13.000,00	PE 260070	Aliança	38.248	RS 12.000,00	RJ 330360	Paracambi	49.120	RS 12.000,00
PA 150470	Moju	76.096	RS 13.000,00	PE 260230	Bonito	38.122	RS 12.000,00	RJ 330370	Paraíba do Sul	42.159	RS 12.000,00
PA 150506	Novo Repartimento	69.267	RS 13.000,00	PE 260200	Bodocó	37.054	RS 12.000,00	RJ 330475	São Francisco de Ita- bapoana	41.343	RS 12.000,00
PA 150530	Orsímia	67.939	RS 13.000,00	PE 261310	São Caetano	36.626	RS 12.000,00	RJ 330470	Santo Antônio d- Pá- poana	41.108	RS 12.000,00
PA 150270	Capangema	65.932	RS 13.000,00	PE 260010	Atagades da Ingaieira	36.256	RS 12.000,00	RJ 330260	Mangaratiba	40.008	RS 12.000,00
PA 150650	Santa Izabel do Pará	65.781	RS 13.000,00	PE 260765	Iambê	36.547	RS 12.000,00	RJ 330380	Parati	39.965	RS 12.000,00
PA 150670	Santana do Araguaia	65.062	RS 13.000,00	PE 260510	Castólia	35.884	RS 12.000,00	RJ 330130	Casimiro de Abreu	39.414	RS 12.000,00
PA 150330	Jaraguá-Mirim	59.998	RS 13.000,00	PE 260040	Agua Preta	35.344	RS 12.000,00	RJ 330480	São Fideles	37.710	RS 12.000,00
PA 150800	Imbuiz	59.795	RS 13.000,00	PE 261410	Seritânia	35.207	RS 12.000,00	RJ 330660	Dom Jesus do Itaba- poana	35.896	RS 12.000,00
PA 150178	Breu Branco	58.651	RS 13.000,00	PE 261100	Petrolândia	34.930	RS 12.000,00	RJ 330620	Vassouras	35.275	RS 12.000,00
PA 150830	Viseu	58.604	RS 13.000,00	PE 261350	São José do Belmonte	33.610	RS 12.000,00	RJ 330500	São João da Barra	34.273	RS 12.000,00
PA 150330	Benevides	57.705	RS 13.000,00	PE 261360	São José do Egito	33.188	RS 12.000,00	RJ 330525	Tangará	34.247	RS 12.000,00
PA 150800	Cartel	57.393	RS 13.000,00	PE 260300	Cabrobó	32.927	RS 12.000,00	RJ 330230	Armação dos Búzios	30.439	RS 12.000,00
PA 150345	Prisuna do Pará	56.613	RS 13.000,00	PE 260810	João Alfredo	32.651	RS 12.000,00	RN 241200	São Gonçalo do Ama- rante	96.759	RS 13.000,00
PA 150480	Monte Alegre	56.231	RS 13.000,00	PE 261630	Vicência	32.014	RS 12.000,00	RN 240710	Macaiá	76.801	RS 13.000,00
PA 150293	Dom Eliseu	55.513	RS 13.000,00	PE 260530	Exu	32.001	RS 12.000,00	RN 240260	Cara-Mirim	73.274	RS 13.000,00
PA 150380	Jacundá	55.204	RS 13.000,00	PE 260570	Nazaré da Mata	31.951	RS 12.000,00	RN 240020	Caracó	66.759	RS 13.000,00
PA 150760	São Miguel do Guamá	55.101	RS 13.000,00	PE 260610	Glória do Goitá	30.111	RS 12.000,00	RN 240020	Caracó	66.839	RS 13.000,00
PA 150440	Alenquer	54.353	RS 13.000,00	PE 260770	Parnaíba	149.348	RS 16.000,00	RN 240310	Curaís Novos	44.710	RS 12.000,00
PA 150020	Acara	54.047	RS 13.000,00	PE 260800	Picos	76.309	RS 13.000,00	RN 241220	São José de Mipibu	42.773	RS 12.000,00
PA 150390	Juruti	52.755	RS 13.000,00	PE 260840	Pipipi	62.600	RS 13.000,00	RN 241120	Santa Cruz	38.538	RS 12.000,00
PA 150230	Capitão Poço	52.616	RS 13.000,00	PE 260390	Lorentão	58.702	RS 13.000,00	RN 240830	Boya Cruz	37.239	RS 12.000,00
PA 150812	Itaipopolis	52.466	RS 13.000,00	PE 260210	Barra	45.938	RS 12.000,00	RN 240110	Apodi	36.120	RS 12.000,00
PA 150370	Rupiranga	51.743	RS 13.000,00	PE 260220	Campo Maior	45.904	RS 12.000,00	RN 240580	João Câmara	34.324	RS 12.000,00
PA 150820	Vista	50.622	RS 13.000,00	PE 221110	União	43.511	RS 12.000,00	RN 240220	Canguatama	33.289	RS 12.000,00
PA 150510	Obidos	50.317	RS 13.000,00	PE 220040	Altos	39.625	RS 12.000,00	RN 241440	Touros	33.228	RS 12.000,00
PA 150618	Rondon do Pará	49.476	RS 12.000,00	PE 220550	Esperantina	38.449	RS 12.000,00	RN 240702	Macau	31.037	RS 12.000,00
PA 150270	Conceição do Araguaia	46.302	RS 12.000,00	PE 220550	José de Freitas	38.169	RS 12.000,00	RO 110012	El-Paraná	120.242	RS 16.000,00
PA 150619	Rurópolis	45.935	RS 12.000,00	PE 220790	Pedro II	38.014	RS 12.000,00	RO 110030	Vilhena	89.797	RS 13.000,00
PA 150480	Ururá	45.800	RS 12.000,00	PE 220700	Queiras	36.266	RS 12.000,00	RO 110004	Acajal	86.556	RS 13.000,00
PA 150480	Ururá	45.800	RS 12.000,00	PE 220660	São Raimundo Nonato	33.613	RS 12.000,00	RO 110028	Rollim de Moura	85.807	RS 13.000,00
PA 150090	Augusto Corrêa	43.154	RS 12.000,00	PE 260670	Miguel Alves	37.993	RS 12.000,00	RO 110011	Ji-Paraná	85.669	RS 13.000,00
PA 150120	Barão	42.513	RS 12.000,00	PR 411830	Paranaíba	149.467	RS 16.000,00	RO 110050	Guajará-Mirim	82.663	RS 13.000,00
PA 150840	Angaturá	42.465	RS 12.000,00	PR 411805	Araruama	131.336	RS 16.000,00	RO 110013	Alto Paraíso do Oeste	40.010	RS 12.000,00
PA 150375	Jacareacanga	41.487	RS 12.000,00	PR 412770	Toledo	130.295	RS 16.000,00	RO 110018	Pimenta Bueno	37.730	RS 12.000,00
PA 150619	Salmópolis	38.119	RS 12.000,00	PR 410420	Apucarana	129.265	RS 16.000,00	RO 110045	Buritis	37.707	RS 12.000,00
PA 150590	Perto de Moç	37.669	RS 12.000,00	PR 411915	Pimbas	125.808	RS 16.000,00	RO 110013	Machadinho D'Oeste	36.472	RS 12.000,00
PA 150490	Muaná	37.314	RS 12.000,00	PR 410420	Campo Largo	122.443	RS 16.000,00	RO 110090	Espigão D'Oeste	31.037	RS 12.000,00
PA 150309	Goianésia do Pará	37.249	RS 12.000,00	PR 410420	Apucarana	111.586	RS 16.000,00	RS 432240	Itaquara	129.580	RS 16.000,00
PA 150290	Curupá	37.188	RS 12.000,00	PR 410370	Cambé	103.036	RS 16.000,00	RS 431680	Santa Cruz do Sul	125.353	RS 16.000,00
PA 150320	Jaraguá-Açu	37.112	RS 12.000,00	PR 410340	Campo Mourão	92.330	RS 16.000,00	RS 430310	Cachoeirinha	125.246	RS 16.000,00
PA 150340	Curupá	37.044	RS 12.000,00	PR 410765	Fazenda Rio Grande	90.648	RS 13.000,00	RS 430160	Bagé	121.500	RS 16.000,00
PA 150808	Incumã	36.674	RS 12.000,00	PR 412625	Sarandi	89.388	RS 13.000,00	RS 430210	Bento Gonçalves	112.318	RS 16.000,00
PA 150050	Almeirim	35.466	RS 12.000,00	PR 411840	Paranaíba	86.218	RS 13.000,00	RS 430930	Quaibara	101.752	RS 16.000,00
PA 150295	Eldorado dos Carajás	32.444	RS 12.000,00	PR 411850	Pato Branco	78.136	RS 13.000,00	RS 430300	Cachoeira do Sul	85.830	RS 13.000,00
PA 150215	Canal dos Carajás	32.366	RS 12.000,00	PR 410550	Ciaporle	76.456	RS 13.000,00	RS 430770	Esteio	83.846	RS 13.000,00
PA 150350	Itaituba	31.644	RS 12.000,00	PR 412210	Tejucuá Borba	76.054	RS 13.000,00	RS 431710	Santana do Livramento	83.324	RS 13.000,00
PA 150280	Curralinho	31.591	RS 12.000,00	PR 412240	Rolândia	62.590	RS 13.000,00	RS 431020	Jui	82.863	RS 13.000,00
PA 150110	Curupá	31.182	RS 12.000,00	PR 411070	Itati	59.339	RS 13.000,00	RS 431980	Sapiranga	79.152	RS 13.000,00
PA 150275	Conceição do Pará	30.801	RS 12.000,00	PR 412820	União da Vitória	55.874	RS 13.000,00	RS 431750	Imbuiz Angelo	78.908	RS 13.000,00
PA 150270	São Domingos do Ca- pum	30.701	RS 12.000,00	PR 410980	Ipiporã	51.802	RS 13.000,00	RS 430040	Alegrete	78.768	RS 13.000,00
PA 150530	Ostras do Pará	30.490	RS 12.000,00	PR 412620	Prudentópolis	51.281	RS 13.000,00	RS 431140	Lajeado	77.761	RS 13.000,00
PA 150195	Cachoeira do Piraí	30.430	RS 12.000,00	PR 411460	Marçal Cândido Rondon	50.299	RS 13.000,00	RS 431720	Santa Rosa	71.961	RS 13.000,00
PA 150543	Ourlândia do Norte	30.1									



RS 431760	Santo Antônio da Paulinha	41.784	RS 12.000,00	SP 355170	Sertãozinho	118.864	RS 16.000,00	SP 354410	Rio Grande da Serra	47.731	RS 12.000,00
RS 431390	Panambi	40.804	RS 12.000,00	SP 351110	Canaduaçu	118.853	RS 16.000,00	SP 351020	Capão Bonito	47.498	RS 12.000,00
RS 431640	Rosário do Sul	40.798	RS 12.000,00	SP 350580	Bartolos	118.421	RS 16.000,00	SP 354640	Santa Cruz do Rio Pardo	46.366	RS 12.000,00
RS 431660	Dom Pedrito	39.920	RS 12.000,00	SP 351840	Guaratinguetá	118.378	RS 16.000,00	SP 350840	Ágreda	45.830	RS 12.000,00
RS 431180	Marau	39.693	RS 12.000,00	SP 355260	Valinhos	117.312	RS 16.000,00	SP 352840	Mairinque	45.729	RS 12.000,00
RS 431060	Itaquí	39.129	RS 12.000,00	SP 350650	Andaraí	117.457	RS 16.000,00	SP 351440	Dracena	45.600	RS 12.000,00
RS 431570	Rio Pardo	38.899	RS 12.000,00	SP 355700	Votorantim	117.143	RS 16.000,00	SP 354020	Pontal	45.119	RS 12.000,00
RS 430535	Charqueadas	37.946	RS 12.000,00	SP 355400	Itatui	115.515	RS 16.000,00	SP 355910	Pedreira	44.082	RS 12.000,00
RS 430626	Eldorado do Sul	37.366	RS 12.000,00	SP 355650	Varzea Paulista	115.403	RS 16.000,00	SP 353550	Paraguçu Paulista	44.555	RS 12.000,00
RS 432150	Terra	36.859	RS 12.000,00	SP 354910	Salto	115.127	RS 16.000,00	SP 351670	Guaiçuba	44.506	RS 12.000,00
RS 431890	São Luiz Gonzaga	35.266	RS 12.000,00	SP 353490	Pós	115.117	RS 16.000,00	SP 353670	Pederneiras	44.498	RS 12.000,00
RS 431370	Palmeira das Missões	35.045	RS 12.000,00	SP 352340	Itatiba	111.620	RS 16.000,00	SP 355480	Tremembé	44.399	RS 12.000,00
RS 430280	Capapava do Sul	34.665	RS 12.000,00	SP 351050	Caraguatatuba	111.524	RS 16.000,00	SP 351150	Espírito Santo do Pinhal	44.320	RS 12.000,00
RS 430910	Gramado	34.365	RS 12.000,00	SP 353470	Ourinhos	109.489	RS 16.000,00	SP 351518	Espírito Santo do Pinhal	43.756	RS 12.000,00
RS 431010	Arreio Grande	34.035	RS 12.000,00	SP 350400	Assis	109.911	RS 16.000,00	SP 354130	Presidente Epitácio	43.348	RS 12.000,00
RS 431440	Porto	33.615	RS 12.000,00	SP 352670	Embu	98.460	RS 13.000,00	SP 354330	Salto de Pirapora	43.148	RS 12.000,00
RS 430860	Ganibaldi	32.862	RS 12.000,00	SP 354680	Paulínia	95.721	RS 13.000,00	SP 353910	Louveira	42.796	RS 12.000,00
RS 430780	Estrela	32.535	RS 12.000,00	SP 352710	Itapetininga	94.977	RS 13.000,00	SP 353430	Orlândia	42.554	RS 12.000,00
RS 431730	Santa Vitória do Palmar	31.524	RS 12.000,00	SP 350900	Caiiras	94.516	RS 13.000,00	SP 355150	Serra Negra	42.264	RS 12.000,00
RS 430420	Candelária	31.407	RS 12.000,00	SP 352240	Itapeva	92.265	RS 13.000,00	SP 352770	Itapira	41.135	RS 12.000,00
RS 432080	Soledade	31.207	RS 12.000,00	SP 353800	Mogi Mirim	91.027	RS 13.000,00	SP 355640	Vargem Grande do Sul	41.547	RS 12.000,00
RS 430850	Frederico Westphalen	30.409	RS 12.000,00	SP 352850	Mairiporã	90.627	RS 13.000,00	SP 353710	Jardimópolis	40.776	RS 12.000,00
SC 420200	Balneário Camboriú	124.527	RS 16.000,00	SP 353710	Votuporanga	90.508	RS 13.000,00	SP 353410	Itaperva	40.776	RS 12.000,00
SC 420290	Brusque	119.719	RS 16.000,00	SP 350480	Capapava	90.426	RS 13.000,00	SP 355010	São Manuel	40.200	RS 12.000,00
SC 421870	Tubarão	102.087	RS 16.000,00	SP 350540	Avareá	87.820	RS 13.000,00	SP 355450	Itieté	39.765	RS 12.000,00
SC 421850	São Bento do Sul	79.971	RS 13.000,00	SP 352720	Lorena	86.764	RS 13.000,00	SP 351740	Guaira	39.567	RS 12.000,00
SC 420300	Caçador	75.048	RS 13.000,00	SP 353060	São Roque	85.502	RS 13.000,00	SP 351150	Presidente Venceslau	39.337	RS 12.000,00
SC 420320	Camboriú	72.261	RS 13.000,00	SP 354430	Itatiba	84.339	RS 13.000,00	SP 353810	Passos	39.237	RS 12.000,00
SC 420430	Concordia	72.073	RS 13.000,00	SP 350390	Itatiba	82.651	RS 13.000,00	SP 353550	Novo Horizonte	39.191	RS 12.000,00
SC 421130	Navegantes	70.565	RS 13.000,00	SP 355700	São Sebastião	81.718	RS 13.000,00	SP 354160	Promissão	38.380	RS 12.000,00
SC 421480	Rio do Sul	66.251	RS 13.000,00	SP 352930	Matoão	80.990	RS 13.000,00	SP 351860	Guariba	38.128	RS 12.000,00
SC 420140	Araquari	65.090	RS 13.000,00	SP 350960	Campo Limpo Paulista	79.982	RS 13.000,00	SP 353950	Pitangueiras	37.691	RS 12.000,00
SC 420800	Caçador	63.326	RS 13.000,00	SP 350610	Bebedouro	77.558	RS 13.000,00	SP 350070	Agudos	36.339	RS 12.000,00
SC 420230	Biguassu	63.440	RS 13.000,00	SP 350670	Itapetininga	77.558	RS 13.000,00	SP 350530	Barra Bonita	36.131	RS 12.000,00
SC 420750	Indaial	61.968	RS 13.000,00	SP 350670	Itapetininga	77.558	RS 13.000,00	SP 350250	Aparecida	36.184	RS 12.000,00
SC 420830	Tapema	55.016	RS 13.000,00	SP 351970	Itupua	75.845	RS 13.000,00	SP 350610	Jose Bonifácio	35.107	RS 12.000,00
SC 421010	Matriz	55.012	RS 13.000,00	SP 352430	Jaboticabal	75.612	RS 13.000,00	SP 350010	Adamantina	35.001	RS 12.000,00
SC 420380	Canoinhas	54.079	RS 13.000,00	SP 353930	Prissununga	74.128	RS 13.000,00	SP 350030	Aguaí	34.530	RS 12.000,00
SC 420760	Caçador	52.284	RS 13.000,00	SP 352260	Itapira	74.128	RS 13.000,00	SP 355040	São Pedro	33.966	RS 12.000,00
SC 421930	Videira	50.349	RS 13.000,00	SP 352670	Embu	73.514	RS 13.000,00	SP 351310	Ravinhos	33.831	RS 12.000,00
SC 421940	Aguaí	47.547	RS 13.000,00	SP 350970	Vinhedo	71.217	RS 13.000,00	SP 353810	Passos	33.761	RS 12.000,00
SC 421950	Chapecó	47.679	RS 13.000,00	SP 350970	Vinhedo	71.217	RS 13.000,00	SP 351030	Itapetininga	33.178	RS 12.000,00
SC 421620	São Francisco do Sul	47.547	RS 13.000,00	SP 350190	Angaturama	70.710	RS 13.000,00	SP 351370	Descalvado	32.590	RS 12.000,00
SC 421940	Aguaí	44.316	RS 13.000,00	SP 353050	Mooca	68.695	RS 13.000,00	SP 355020	São Miguel Arcanjo	32.696	RS 12.000,00
SC 421750	Imbituba	42.708	RS 13.000,00	SP 351550	Fernandópolis	67.836	RS 13.000,00	SP 352100	Pérola	32.568	RS 12.000,00
SC 421500	Rio Negrinho	41.386	RS 13.000,00	SP 351510	Embu-Guaçu	66.792	RS 13.000,00	SP 354400	Rio das Pedras	32.489	RS 12.000,00
SC 421820	Imbuí	40.515	RS 13.000,00	SP 351280	Cosmópolis	65.628	RS 13.000,00	SP 354630	Santa Cruz das Palmeiras	32.384	RS 12.000,00
SC 420650	Guararirim	39.869	RS 12.000,00	SP 353510	Itupua	65.846	RS 13.000,00	SP 353460	Oswaldo Cruz	32.353	RS 12.000,00
SC 420480	Lunenburg	39.061	RS 12.000,00	SP 352680	Engenheiro Paulista	65.587	RS 13.000,00	SP 351820	Guararapes	32.187	RS 12.000,00
SC 421720	São Miguel do Oeste	38.575	RS 12.000,00	SP 353760	Penápolis	64.531	RS 13.000,00	SP 351040	Itapetininga Paulista	32.046	RS 12.000,00
SC 421650	Crabugana	35.743	RS 12.000,00	SP 353730	Penápolis	61.726	RS 13.000,00	SP 353190	Morro Agudo	31.310	RS 12.000,00
SC 420360	Campes Novos	34.721	RS 12.000,00	SP 350590	Batatais	60.128	RS 13.000,00	SP 354660	Santa Fé do Sul	31.115	RS 12.000,00
SC 421360	Porto União	34.717	RS 12.000,00	SP 353430	Mirassol	57.390	RS 13.000,00	SP 351010	Cândido Mota	31.063	RS 12.000,00
SC 421800	Itupua	34.628	RS 12.000,00	SP 351310	Andradina	57.198	RS 13.000,00	SP 350660	Barra Bonita	30.873	RS 12.000,00
SC 421630	São João Batista	31.534	RS 12.000,00	SP 353370	Inaúma	56.998	RS 13.000,00	SP 350660	Barra Bonita	30.830	RS 12.000,00
SC 421280	Braço do Norte	31.319	RS 12.000,00	SP 354260	Registro	56.203	RS 13.000,00	SP 350290	Araçoiaba da Serra	30.713	RS 12.000,00
SC 421340	Araquari	31.020	RS 12.000,00	SP 353340	Nova Odessa	56.008	RS 13.000,00	SP 352620	Luquituba	30.443	RS 12.000,00
SC 421350	Comarcão	30.598	RS 12.000,00	SP 350635	Bertioga	55.138	RS 13.000,00	SP 352050	Itupeva	30.259	RS 12.000,00
SE 280350	Agartio	101.305	RS 16.000,00	SP 351700	Boituva	54.594	RS 13.000,00	TO 170850	Itapiranga	39.762	RS 13.000,00
SE 280290	Taboara	92.732	RS 13.000,00	SP 353780	Piedade	54.523	RS 13.000,00	TO 171820	Porto Nacional	31.846	RS 13.000,00
SE 280670	São Cristóvão	85.814	RS 13.000,00	SP 353180	Monte Mer	54.462	RS 13.000,00	TO 171610	Paraisópolis	48.409	RS 12.000,00
SE 280710	Estância	67.953	RS 13.000,00	SP 354070	Porto Ferreira	54.413	RS 13.000,00	TO 170220	Araguatins	33.963	RS 12.000,00
SE 280740	Tobias Barreto	60.971	RS 13.000,00	SP 354680	Santa Isabel	54.363	RS 13.000,00	TO 170550	Colinas do Tocantins	33.535	RS 12.000,00
SE 280310	Taboara	41.116	RS 12.000,00	SP 354970	São José do Rio Pardo	54.209	RS 13.000,00	TOTAL		12.096.000,00	
SE 280710	Simão Dias	40.564	RS 12.000,00	SP 353240	Olimpia	53.010	RS 13.000,00				
SE 280450	Nossa Senhora da Glória	35.268	RS 12.000,00	SP 353400	Guaxupé	52.677	RS 13.000,00				
SE 280540	Povo Redondo	33.358	RS 12.000,00	SP 351040	Capivari	52.559	RS 13.000,00				
SE 280130	Capela	33.024	RS 12.000,00	SP 354060	Porto Feliz	51.628	RS 13.000,00				
SE 280320	Itaporanga d'Ajuda	32.911	RS 12.000,00	SP 353110	Mongaguá	51.580	RS 13.000,00				
SE 280300	Mogi Guaçu	146.114	RS 16.000,00	SP 352470	Jaguariúna	50.719	RS 13.000,00				
SE 280160	Francisco da Rocha	143.817	RS 16.000,00	SP 350970	Campos do Jordão	50.541	RS 13.000,00				
SE 280250	Jau	141.703	RS 16.000,00	SP 353370	Itararé	49.963	RS 12.000,00				
SE 280750	Botucatu	137.839	RS 16.000,00	SP 354940	São Joaquim da Barra	49.690	RS 12.000,00				
SE 280410	Atibaia	135.895	RS 16.000,00	SP 350380	Artur Nogueira	49.346	RS 12.000,00				
SE 280330	Araíras	127.661	RS 16.000,00	SP 353130	Monte Alto	49.186	RS 12.000,00				
SE 280350	Ubatuba	126.105	RS 16.000,00	SE 280280	Almas	48.825	RS 12.000,00				
SE 280470	Santana de Parnaíba	123.825	RS 16.000,00	SE 280540	Vargem Grande Paulista	47.879	RS 12.000,00				



## PORTARIA Nº 422, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde, e

Considerando a Portaria nº 3.470/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de janeiro de 2018, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos

de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de fevereiro de 2018, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
BA	291980	Macaúbas
CE	230110	Araçati
MG	310770	Bom Jesus do Amparo
MG	311590	Chácara
MG	312130	Descoberto
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto
MT	510120	Araguaína
PE	260520	Escada
PR	412125	Ramiflândia
RS	430585	Coqueiros do Sul

## PORTARIA Nº 423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 78 801 e 149 999 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 78 801 e 149 999 habitantes (estimativa IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)

Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art. 1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2017, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10 306 2069 20QH 0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 3 169 000,00 (três milhões, cento e sessenta e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção Básica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ANEXO	
			POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2017)	VALOR
AC	120020	Cruzeiro do Sul	82.622	R\$ 13.000,00
AM	130120	Coari	84.762	R\$ 13.000,00
AM	130190	Itacoatiara	99.854	R\$ 13.000,00
AM	130250	Manacapuru	96.460	R\$ 13.000,00
AM	130340	Parintins	113.832	R\$ 16.000,00
AP	160060	Santana	115.471	R\$ 16.000,00
BA	290650	Candeias	89.707	R\$ 13.000,00
BA	291005	Dias d'Ávila	80.657	R\$ 16.000,00
BA	291077	Funilópolis	115.290	R\$ 13.000,00
BA	291170	Guanambi	86.808	R\$ 13.000,00
BA	291750	Jacobina	83.633	R\$ 13.000,00
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	83.557	R\$ 16.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	120.706	R\$ 16.000,00
BA	292530	Porto Seguro	149.324	R\$ 16.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	103.342	R\$ 16.000,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	81.218	R\$ 13.000,00
BA	293050	Serraísta	83.088	R\$ 13.000,00
BA	293070	Simões Filho	136.050	R\$ 16.000,00
BA	293290	Valença	98.749	R\$ 13.000,00
CE	230100	Aquiraz	79.128	R\$ 13.000,00
CE	230420	Crato	130.604	R\$ 16.000,00
CE	230550	Iguatu	102.614	R\$ 16.000,00
CE	230640	Itapipoca	127.465	R\$ 16.000,00
CE	230770	Maranguape	126.486	R\$ 13.000,00
CE	230970	Pecatuba	82.824	R\$ 13.000,00
CE	231130	Quixadá	86.605	R\$ 13.000,00
ES	320060	Acaçuz	98.393	R\$ 13.000,00
ES	320150	Colatina	124.525	R\$ 16.000,00
ES	320240	Guarapari	123.166	R\$ 16.000,00
ES	320490	São Mateus	128.449	R\$ 16.000,00
GO	520450	Caldas Novas	84.900	R\$ 13.000,00
GO	520510	Catalão	102.393	R\$ 16.000,00
GO	520800	Fomosa	115.789	R\$ 16.000,00
GO	521150	Jumbiara	102.513	R\$ 16.000,00
GO	521190	Jataí	98.128	R\$ 13.000,00



GO	521523	Novo Gama	110.096	R\$ 16.000,00
GO	521760	Planaltina	88.863	R\$ 13.000,00
GO	522045	Senador Cancido	105.459	R\$ 16.000,00
GO	522140	Trindade	121.266	R\$ 16.000,00
MA	210005	Acaulândia	111.339	R\$ 16.000,00
MA	210120	Bacabal	103.359	R\$ 16.000,00
MA	210140	Balsas	94.779	R\$ 13.000,00
MA	210160	Barra do Corda	87.135	R\$ 13.000,00
MA	210320	Chapadinha	78.965	R\$ 13.000,00
MA	210330	Codó	120.810	R\$ 16.000,00
MA	210750	Paço do Lumiar	122.420	R\$ 16.000,00
MA	210860	Pinheiro	82.374	R\$ 13.000,00
MA	210990	Santa Inês	88.013	R\$ 13.000,00
MG	310160	Alfenas	79.707	R\$ 13.000,00
MG	310350	Araguari	117.445	R\$ 16.000,00
MG	310400	Araçá	104.283	R\$ 16.000,00
MG	310560	Barbacena	136.689	R\$ 16.000,00
MG	311340	Caratinga	91.841	R\$ 13.000,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	127.369	R\$ 16.000,00
MG	311940	Coronel Fabriciano	110.326	R\$ 16.000,00
MG	312090	Curvelo	79.878	R\$ 13.000,00
MG	313170	Itabira	119.285	R\$ 16.000,00
MG	313240	Itajubá	97.000	R\$ 13.000,00
MG	313380	Itaúna	92.696	R\$ 13.000,00
MG	313420	Itumirama	104.526	R\$ 16.000,00
MG	313620	João Monlevade	79.590	R\$ 13.000,00
MG	313820	Lavras	102.124	R\$ 16.000,00
MG	313940	Manhuaçu	88.580	R\$ 13.000,00
MG	314390	Muriae	108.537	R\$ 16.000,00
MG	314480	Nova Lima	92.178	R\$ 13.000,00
MG	314520	Nova Serrana	94.681	R\$ 13.000,00
MG	314710	Pará de Minas	92.739	R\$ 13.000,00
MG	314700	Paracatu	92.386	R\$ 13.000,00
MG	314790	Passos	114.458	R\$ 16.000,00
MG	314810	Patrocínio	89.983	R\$ 13.000,00
MG	315250	Pouso Alegre	147.137	R\$ 16.000,00
MG	315670	Sabará	135.968	R\$ 16.000,00
MG	316250	São João del Rei	90.263	R\$ 13.000,00
MG	316860	Teófilo Otoni	141.934	R\$ 16.000,00
MG	316870	Timóteo	88.931	R\$ 13.000,00
MG	316930	Três Corações	78.999	R\$ 13.000,00
MG	316990	Ubá	113.300	R\$ 16.000,00
MG	317040	Unai	83.980	R\$ 13.000,00
MG	317070	Varginha	134.364	R\$ 16.000,00
MG	317120	Vespasiano	122.365	R\$ 16.000,00
MS	500320	Corumbá	109.899	R\$ 16.000,00
MS	500660	Ponta Porã	89.592	R\$ 13.000,00
MS	500830	Três Lagoas	117.477	R\$ 16.000,00
MT	510250	Cáceres	91.271	R\$ 13.000,00
MT	510790	Sinop	135.874	R\$ 16.000,00
MT	510792	Sorriso	85.223	R\$ 13.000,00
MT	510795	Tangará da Serra	98.828	R\$ 13.000,00
PA	150060	Altamira	111.435	R\$ 16.000,00
PA	150130	Barcarena	121.190	R\$ 16.000,00
PA	150170	Bragança	124.184	R\$ 16.000,00
PA	150180	Breves	99.896	R\$ 13.000,00
PA	150210	Cametá	134.100	R\$ 16.000,00
PA	150360	Itaituba	98.523	R\$ 13.000,00
PA	150442	Marituba	127.858	R\$ 16.000,00
PA	150470	Moju	79.825	R\$ 13.000,00
PA	150550	Paragominas	110.026	R\$ 16.000,00
PA	150613	Redenção	82.464	R\$ 13.000,00
PA	150730	São Félix do Xingu	124.806	R\$ 16.000,00
PA	150795	Taianduba	103.321	R\$ 16.000,00
PA	150810	Tucumã	110.516	R\$ 16.000,00
PB	250180	Bayeux	97.010	R\$ 13.000,00
PB	251080	Patos	107.790	R\$ 16.000,00
PB	251370	Santa Rita	136.851	R\$ 16.000,00
PE	260005	Abreu e Lima	99.364	R\$ 13.000,00
PE	260110	Aranjina	83.757	R\$ 13.000,00
PE	260400	Carpina	82.685	R\$ 13.000,00
PE	260600	Garanhuns	138.642	R\$ 16.000,00
PE	260620	Goiana	79.249	R\$ 13.000,00
PE	260640	Gravatá	83.241	R\$ 13.000,00
PE	260680	Igarassu	115.398	R\$ 16.000,00
PE	260720	Ipojuca	94.533	R\$ 13.000,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	105.761	R\$ 16.000,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	112.099	R\$ 16.000,00
PE	261390	Serra Talhada	85.568	R\$ 13.000,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	137.578	R\$ 16.000,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	115.364	R\$ 16.000,00
PR	410140	Apucarana	132.691	R\$ 16.000,00
PR	410150	Araçongas	118.477	R\$ 16.000,00
PR	410180	Araucária	137.452	R\$ 16.000,00
PR	410370	Cambé	105.347	R\$ 16.000,00
PR	410420	Campo Largo	127.309	R\$ 16.000,00
PR	410430	Campo Mourão	94.153	R\$ 13.000,00
PR	410550	Cianorte	79.571	R\$ 13.000,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	95.225	R\$ 13.000,00



PR	410840	Francisco Beltrão	88.465	RS 13.000,00
PR	411840	Paraná	87.850	RS 13.000,00
PR	411850	Pato Branco	80.710	RS 13.000,00
PR	411915	Pinhais	129.445	RS 16.000,00
PR	411950	Piraquara	107.751	RS 16.000,00
PR	412625	Sarandi	94.181	RS 13.000,00
PR	412770	Toledo	135.538	RS 16.000,00
PR	412810	Umuarama	109.955	RS 16.000,00
RJ	330020	Araruama	126.742	RS 16.000,00
RJ	330030	Barra do Piraí	97.460	RS 13.000,00
RJ	330200	Itaguaí	122.369	RS 16.000,00
RJ	330220	Itaperuna	99.997	RS 13.000,00
RJ	330227	Japeri	101.237	RS 16.000,00
RJ	330414	Queimados	145.386	RS 16.000,00
RJ	330420	Resende	126.923	RS 16.000,00
RJ	330452	Rio das Ostras	141.117	RS 16.000,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	99.906	RS 13.000,00
RJ	330550	Saquarema	85.175	RS 13.000,00
RJ	330555	Seropédica	84.416	RS 13.000,00
RJ	330600	Três Rios	79.402	RS 13.000,00
RN	240710	Macaíba	80.031	RS 13.000,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	101.492	RS 16.000,00
RO	110002	Anaquemas	107.345	RS 16.000,00
RO	110004	Cacoal	88.507	RS 13.000,00
RO	110012	Ji-Paraná	132.667	RS 16.000,00
RO	110030	Vilhena	95.630	RS 13.000,00
RS	430160	Bagé	122.209	RS 16.000,00
RS	430210	Bento Gonçalves	115.069	RS 16.000,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	85.495	RS 13.000,00
RS	430310	Cachoeirinha	127.318	RS 16.000,00
RS	430700	Erechim	103.437	RS 16.000,00
RS	430770	Esteio	84.237	RS 13.000,00
RS	430930	Guatubara	99.334	RS 13.000,00
RS	431020	Itui	83.330	RS 13.000,00
RS	431140	Lajeado	79.819	RS 13.000,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	127.429	RS 16.000,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	82.312	RS 13.000,00
RS	431750	Santo Angelo	79.101	RS 13.000,00
RS	431990	Sapiranga	80.311	RS 13.000,00
RS	432000	Sapucaia do Sul	139.476	RS 16.000,00
RS	432240	Uruguaiana	129.784	RS 16.000,00
SC	420200	Balneário Camboriú	135.268	RS 16.000,00
SC	420290	Brusque	128.818	RS 16.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	82.842	RS 13.000,00
SC	421870	Tubarão	104.457	RS 16.000,00
SE	280290	Itabaiana	95.196	RS 13.000,00
SE	280350	Lagarto	104.099	RS 16.000,00
SE	280670	São Cristóvão	89.232	RS 13.000,00
SP	350330	Araras	131.282	RS 16.000,00
SP	350390	Anjá	86.430	RS 13.000,00
SP	350400	Assis	102.924	RS 16.000,00
SP	350410	Atibaia	139.683	RS 16.000,00
SP	350450	Avaré	89.479	RS 13.000,00
SP	350550	Barretos	120.638	RS 16.000,00
SP	350650	Birigui	120.692	RS 16.000,00
SP	350750	Botucatu	142.546	RS 16.000,00
SP	350850	Caçapava	92.587	RS 13.000,00
SP	350900	Cauçeras	98.223	RS 13.000,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	82.520	RS 13.000,00
SP	351050	Caraguatatuba	116.786	RS 16.000,00
SP	351110	Catanduva	120.691	RS 13.000,00
SP	351340	Cruzeiro	81.724	RS 13.000,00
SP	351350	Cubatão	128.748	RS 16.000,00
SP	351640	Franco da Rocha	149.502	RS 16.000,00
SP	351840	Guaratiningueta	120.417	RS 16.000,00
SP	352210	Itambém	98.629	RS 13.000,00
SP	352240	Itapeva	93.570	RS 13.000,00
SP	352340	Itatiba	116.503	RS 16.000,00
SP	352500	Jandira	121.492	RS 16.000,00
SP	352530	Jau	146.338	RS 16.000,00
SP	352670	Leme	101.184	RS 16.000,00
SP	352720	Lorena	87.980	RS 13.000,00
SP	352850	Mairiporã	95.601	RS 13.000,00
SP	352930	Matão	82.307	RS 13.000,00
SP	353070	Mogi Guaçu	149.396	RS 16.000,00
SP	353080	Mogi Mirim	92.365	RS 13.000,00
SP	353470	Ourinhos	111.813	RS 16.000,00
SP	353650	Paulínia	102.499	RS 16.000,00
SP	353980	Poá	115.488	RS 16.000,00
SP	354330	Ribeirão Pires	121.848	RS 16.000,00
SP	354520	Salto	116.191	RS 16.000,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	131.887	RS 16.000,00
SP	354910	São José da Boa Vista	90.089	RS 13.000,00
SP	355060	São Roque	88.473	RS 13.000,00
SP	355070	São Sebastião	85.538	RS 13.000,00
SP	355170	Sertãozinho	122.643	RS 16.000,00
SP	355400	Tatuí	118.939	RS 16.000,00
SP	355540	Ubatuba	88.313	RS 13.000,00
SP	355620	Valinhos	124.024	RS 16.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	118.917	RS 16.000,00
SP	355700	Votorantim	119.898	RS 16.000,00
SP	355710	Votuporanga	92.768	RS 13.000,00
TO	170950	Gurupi	85.523	RS 13.000,00
TOTAL		217		RS 3.169.000,00

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE MAIO DE 2020**

***Estabelece, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual define que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a execução;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2020, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria, consoante os seguintes critérios populacionais:

- I - de 30.000 a 49.999 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II - de 50.000 a 99.999 habitantes: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); e
- III - de 100.000 a 149.999 habitantes: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 12.389.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2018)	VALOR
----	------	-----------	-----------------------	-------

SP	354970	São José do Rio Pardo	54.763	R\$ 13.000,00
SP	355010	São Manuel	40.781	R\$ 12.000,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	32.859	R\$ 12.000,00
SP	355040	São Pedro	35.318	R\$ 12.000,00
SP	355060	São Roque	89.943	R\$ 13.000,00
SP	355070	São Sebastião	87.596	R\$ 13.000,00
SP	355150	Serrana	44.555	R\$ 12.000,00
SP	355170	Sertãozinho	124.453	R\$ 16.000,00
SP	355210	Socorro	40.648	R\$ 12.000,00
SP	355370	Taquaritinga	56.984	R\$ 13.000,00
SP	355400	Tatui	120.533	R\$ 16.000,00
SP	355450	Tietê	41.622	R\$ 12.000,00
SP	355480	Tremembé	46.642	R\$ 12.000,00
SP	355500	Tupã	65.477	R\$ 13.000,00
SP	355540	Ubatuba	89.747	R\$ 13.000,00
SP	355620	Valinhos	127.123	R\$ 16.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	42.573	R\$ 12.000,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	51.702	R\$ 13.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	120.572	R\$ 16.000,00
SP	355670	Vinhedo	77.308	R\$ 13.000,00
SP	355700	Votorantim	121.331	R\$ 16.000,00
SP	355710	Votuporanga	93.736	R\$ 13.000,00
TO	170220	Araguatins	35.346	R\$ 12.000,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	34.990	R\$ 12.000,00

TO	170950	Gurupi	85.737	R\$ 13.000,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	50.602	R\$ 13.000,00
TO	171820	Porto Nacional	52.700	R\$ 13.000,00
TOTAL		<b>963 municípios</b>		<b>R\$ 12.389.000,00</b>

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 1.127, DE 2 DE JUNHO DE 2021**

*Habilita estados, Distrito Federal e municípios ao recebimento de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN, referente ao exercício financeiro de 2021.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assume a alimentação como um determinante da saúde dos brasileiros e define que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a execução;

Considerando a Portaria GM/MS nº 55, de 6 de janeiro de 2017, que estabelece o incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes (IBGE), e do Distrito Federal, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNaN);

Considerando a Seção I, Capítulo II, Título VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas secretarias estaduais e municipais de saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, Distrito Federal e municípios ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNaN), conforme porte populacional.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo se destina a todos os estados, Distrito Federal e municípios com população acima de 30 mil habitantes e será transferido diretamente ao respectivo Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, em parcela única anual.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com o incentivo de que trata esta Portaria deverão estar em consonância com as responsabilidades destes entes federados destacados na PNaN e com as diretrizes definidas nesta política, priorizando-se:

- I - a vigilância alimentar e nutricional;
- II - a promoção da alimentação adequada e saudável;
- III - a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente sobrepeso e obesidade (com destaque para a obesidade infantil), desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri;
- IV - a qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição;
- V - a organização da atenção nutricional da Atenção Primária à Saúde; e
- VI - a gestão das ações e programas de alimentação e nutrição no SUS.

Art. 3º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores, oriundos dos Sistemas de Informação da Atenção Primária:

- I - aumento do número de indivíduos com estado nutricional registrado; e
- II - aumento do número de indivíduos com marcadores do consumo alimentar registrados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 4º A utilização do incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá seguir as regras estabelecidas na Seção I, do Capítulo II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado exclusivamente no custeio de serviços e despesas relacionadas à efetiva implementação de ações de alimentação e nutrição nas Redes de Atenção à Saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Tratando-se de incentivo exclusivamente de custeio, voltado às ações estabelecidas no artigo 2º desta Portaria, fica vedada sua utilização para fins diversos dos previsto, tais como: despesas de capital, tratamento de doenças ou reabilitação de pacientes, aquisição de alimentos, fórmulas alimentares, suplementos alimentares de vitaminas ou minerais.

Art. 6º Os recursos financeiros objeto desta Portaria são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 23.402.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e dois mil reais).

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

#### ANEXO I

##### INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Porte populacional (IBGE, 2020)	Valor de repasse	Estados	Valor total de repasse
< 2,5 milhões de hab.	R\$ 90.000,00	RR, AP, AC, TO, RO, SE	R\$ 540.000,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 110.000,00	MS, DF, PI, MT, AL, RN	R\$ 660.000,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 130.000,00	AM, GO, MA, SC, PA, ES, PB	R\$ 910.000,00
> 9 milhões de hab.	R\$ 150.000,00	CE, PE, PR, RS, BA, RJ, MG, SP	R\$ 1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 3.310.000,00</b>

#### ANEXO II

##### INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS

UF	IBGE	Município	População_residente (IBGE, 2020)	Valor a ser repassado
RO	110002	Ariquemes	109.523	16.000,00
RO	110004	Cacoal	85.893	13.000,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	32.695	12.000,00
RO	110010	Guajará-Mirim	46.556	12.000,00
RO	110011	Jaru	51.620	13.000,00
RO	110012	Ji-Paraná	130.009	16.000,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	40.867	12.000,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	35.737	12.000,00
RO	110018	Pimenta Bueno	36.881	12.000,00
RO	110020	Porto Velho	539.354	50.000,00
RO	110028	Rolim de Moura	55.407	13.000,00
RO	110030	Vilhena	102.211	16.000,00

SP	355480	Tremembé	47.714	12.000,00
SP	355500	Tupã	65.570	13.000,00
SP	355540	Ubatuba	91.824	13.000,00
SP	355620	Valinhos	131.210	16.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	43.110	12.000,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	53.468	13.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	123.071	16.000,00
SP	355670	Vinhedo	80.111	13.000,00
SP	355700	Votorantim	123.599	16.000,00
SP	355710	Votuporanga	95.338	13.000,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	120.041	16.000,00
PR	410140	Apucarana	136.234	16.000,00
PR	410150	Arapongas	124.810	16.000,00
PR	410180	Araucária	146.214	16.000,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	33.328	12.000,00
PR	410240	Bandeirantes	31.211	12.000,00
PR	410370	Cambé	107.341	16.000,00
PR	410400	Campina Grande do Sul	43.685	12.000,00
PR	410420	Campo Largo	133.865	16.000,00
PR	410430	Campo Mourão	95.488	13.000,00
PR	410480	Cascavel	332.333	35.000,00
PR	410490	Castro	71.809	13.000,00
PR	410550	Cianorte	83.816	13.000,00
PR	410580	Colombo	246.540	30.000,00

GO	521850	Quirinópolis	50.701	13.000,00
GO	521880	Rio Verde	241.518	30.000,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	38.808	12.000,00
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	75.829	13.000,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	34.157	12.000,00
GO	522045	Senador Canedo	118.451	16.000,00
GO	522140	Trindade	129.823	16.000,00
GO	522160	Uruaçu	40.840	12.000,00
GO	522185	Valparaíso de Goiás	172.135	20.000,00
<b>Total</b>		<b>1173</b>		<b>20.092.000,00</b>

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 1.723, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), referente ao exercício financeiro de 2023.*

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assume a alimentação como um determinante da saúde dos brasileiros e determina que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a sua execução;

Considerando a Seção I do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e municipais de saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) no valor de R\$ 25.779.550,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme porte populacional.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo se destina a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios com população acima de 30 (trinta) mil habitantes e será transferido diretamente ao respectivo Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, em parcela única anual.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o incentivo de que trata esta Portaria deverão estar em consonância com as responsabilidades destes entes federados destacados na PNAN e com as diretrizes definidas nesta política, priorizando-se:

I - a vigilância alimentar e nutricional;

II - a promoção da alimentação adequada e saudável;

III - a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente sobrepeso e obesidade (com destaque para a obesidade infantil), desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri;

IV - a qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição;

V - a organização da atenção nutricional da Atenção Primária à Saúde; e

VI - a gestão das ações e programas de alimentação e nutrição no SUS.

Art. 3º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores, oriundos dos Sistemas de Informação da Atenção Primária:

I - aumento do número de indivíduos com estado nutricional registrado;

II - aumento do número de indivíduos com marcadores do consumo alimentar registrados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 3º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Tratando-se de incentivo exclusivamente de custeio, voltado às ações estabelecidas no artigo 3º desta Portaria, fica vedada sua utilização para fins diversos aos ora previstos, tais como despesas de capital, para tratamento de doenças ou reabilitação de pacientes, para aquisição de alimentos, fórmulas alimentares, suplementos alimentares, de vitaminas ou minerais.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH - Alimentação e Nutrição para a Saúde, PO 0000 - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**ANEXO I**

**INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

Porte populacional (IBGE, 2020)	Valor de repasse	Estados	Valor total de repasse
< 2,5 milhões de hab.	R\$ 103.500,00	RR, AP, AC, TO, RO, SE	R\$ 621.000,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 126.500,00	MS, DF, PI, MT, AL, RN, PB, ES, AM	R\$ 759.000,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 149.500,00	MA, GO, SC, PA, CE	R\$ 897.000,00
> 9 milhões de hab.	R\$ 172.500,00	PE, RS, PR, BA, RJ, MG, SP	R\$ 1.035.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 3.312.000,00</b>

**ANEXO II**

**INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS**

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (hab.)	VALOR DE REPASSE
RO	110002	Ariquemes	100.896	R\$ 13.800,00
RO	110004	Cacoal	92.202	R\$ 13.800,00
RO	110010	Guajará-Mirim	39.396	R\$ 13.800,00
RO	110011	Jaru	52.090	R\$ 13.800,00
RO	110012	Ji-Paraná	136.825	R\$ 13.800,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	30.626	R\$ 13.800,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	36.753	R\$ 13.800,00
RO	110018	Pimenta Bueno	37.464	R\$ 13.800,00
RO	110020	Porto Velho	461.748	R\$ 13.800,00
RO	110028	Rolim de Moura	57.180	R\$ 13.800,00
RO	110030	Vilhena	95.599	R\$ 13.800,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	94.345	R\$ 13.800,00
AC	120030	Feijó	35.035	R\$ 13.800,00
AC	120040	Rio Branco	364.368	R\$ 13.800,00
AC	120050	Sena Madureira	39.746	R\$ 13.800,00
AC	120060	Tarauacá	43.072	R\$ 13.800,00

SP	355150	Serrana	44.495	R\$ 18.400,00
SP	355170	Sertãozinho	127.670	R\$ 18.400,00
SP	355210	Socorro	40.323	R\$ 18.400,00
SP	355220	Sorocaba	738.128	R\$ 18.400,00
SP	355240	Sumaré	294.128	R\$ 18.400,00
SP	355250	Suzano	330.710	R\$ 18.400,00
SP	355280	Taboão da Serra	283.419	R\$ 18.400,00
SP	355370	Taquaritinga	51.833	R\$ 18.400,00
SP	355400	Tatuí	122.991	R\$ 18.400,00
SP	355410	Taubaté	311.912	R\$ 18.400,00
SP	355450	Tietê	38.336	R\$ 18.400,00
SP	355480	Tremembé	51.489	R\$ 18.400,00
SP	355500	Tupã	63.551	R\$ 18.400,00
SP	355540	Ubatuba	97.382	R\$ 18.400,00
SP	355620	Valinhos	132.846	R\$ 18.400,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	39.539	R\$ 18.400,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	53.777	R\$ 18.400,00
SP	355650	Várzea Paulista	125.054	R\$ 18.400,00
SP	355670	Vinhedo	82.029	R\$ 18.400,00
SP	355700	Votorantim	137.319	R\$ 18.400,00
SP	355710	Votuporanga	96.795	R\$ 18.400,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	122.032	R\$ 18.400,00
PR	410140	Apucarana	135.969	R\$ 18.400,00
PR	410150	Arapongas	118.573	R\$ 18.400,00
PR	410180	Araucária	166.699	R\$ 18.400,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	36.400	R\$ 18.400,00

GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	68.654	R\$ 92.000,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	33.279	R\$ 92.000,00
GO	522045	Senador Canedo	153.522	R\$ 115.000,00
GO	522140	Trindade	149.167	R\$ 115.000,00
GO	522160	Uruaçu	43.728	R\$ 115.000,00
GO	522185	Valparaíso de Goiás	196.967	R\$ 115.000,00
TOTAL	1140		158.792.634	R\$ 22.467.550,00

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 411, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN, referente ao exercício financeiro de 2022.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assume a alimentação como um determinante da saúde dos brasileiros e determina que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a sua execução;

Considerando a Seção I do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas secretarias estaduais e municipais de saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNaN); e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNaN) no valor de R\$ 23.521.000,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) , conforme porte populacional.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo se destina a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios com população acima de 30 (trinta) mil habitantes e será transferido diretamente ao respectivo Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, em parcela única anual.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o incentivo de que trata esta Portaria deverão estar em consonância com as responsabilidades destes entes federados destacados na PNaN e com as diretrizes definidas nesta política, priorizando-se:

I - a vigilância alimentar e nutricional;

II - a promoção da alimentação adequada e saudável;

III - a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente sobrepeso e obesidade (com destaque para a obesidade infantil), desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri;

IV - a qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição;

V - a organização da atenção nutricional da Atenção Primária à Saúde; e

VI - a gestão das ações e programas de alimentação e nutrição no SUS.

Art. 3º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores, oriundos dos Sistemas de Informação da Atenção Primária:

I - aumento do número de indivíduos com estado nutricional registrado; e

II - aumento do número de indivíduos com marcadores do consumo alimentar registrados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 3º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Tratando-se de incentivo exclusivamente de custeio, voltado às ações estabelecidas no artigo 3º desta Portaria, fica vedada sua utilização para fins diversos aos ora previstos, tais como despesas de capital, para

tratamento de doenças ou reabilitação de pacientes, para aquisição de alimentos, fórmulas alimentares, suplementos alimentares, de vitaminas ou minerais.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0000 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE

#### ANEXO I - INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Porte populacional (IBGE, 2020)	Valor de repasse	Estados	Valor total de repasse
< 2,5 milhões de hab.	R\$ 90.000,00	RR, AP, AC, TO, RO, SE	R\$ 540.000,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 110.000,00	MS, DF, PI, MT, AL, RN	R\$ 660.000,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 130.000,00	AM, GO, MA, SC, PA, ES, PB	R\$ 910.000,00
> 9 milhões de hab.	R\$ 150.000,00	CE, PE, PR, RS, BA, RJ, MG, SP	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		27	R\$ 3.310.000,00

#### ANEXO II - INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS

UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR REPASSADO
AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.760	R\$ 13.000,00
AC	120030	Feijó	34.986	R\$ 12.000,00
AC	120040	Rio Branco	419.452	R\$ 40.000,00
AC	120050	Sena Madureira	47.168	R\$ 12.000,00
AC	120060	Tarauacá	43.730	R\$ 12.000,00
AL	270030	Arapiraca	234.309	R\$ 30.000,00
AL	270040	Atalaia	47.540	R\$ 12.000,00
AL	270140	Campo Alegre	57.997	R\$ 13.000,00
AL	270230	Coruripe	57.647	R\$ 13.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	52.501	R\$ 13.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	41.549	R\$ 12.000,00
AL	270430	Maceió	1.031.597	R\$ 80.000,00
AL	270450	Maragogi	33.351	R\$ 12.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	52.848	R\$ 13.000,00

SP	355480	Tremembé	48.228	R\$ 12.000,00
SP	355500	Tupã	65.615	R\$ 13.000,00
SP	355540	Ubatuba	92.819	R\$ 13.000,00
SP	355620	Valinhos	133.169	R\$ 16.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	43.368	R\$ 12.000,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	54.315	R\$ 13.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	124.269	R\$ 16.000,00
SP	355670	Vinhedo	81.516	R\$ 13.000,00
SP	355700	Votorantim	124.468	R\$ 16.000,00
SP	355710	Votuporanga	96.106	R\$ 13.000,00
TO	170210	Araguaína	186.245	R\$ 20.000,00
TO	170220	Araguatins	36.573	R\$ 12.000,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	36.271	R\$ 12.000,00
TO	170950	Gurupi	88.428	R\$ 13.000,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	52.521	R\$ 13.000,00
TO	171820	Porto Nacional	53.618	R\$ 13.000,00
TO	172100	Palmas	313.349	R\$ 35.000,00

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 4.395 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Estabelece, no ano de 2018, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 46.567 e 149.999 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição PNAN.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2018, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 46.567 e 149.999 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2018, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria, consoante os seguintes critérios populacionais:

- I - de 39.880 a 50.000 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II - de 50.000 a 78.800 habitantes: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- III - de 78.801 a 99.999 habitantes: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); e
- IV - de 100.000 a 149.999 habitantes: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 6.999.000,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO OCCHI**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2017)	VALOR
AC	120020	Cruzeiro do Sul	82.622	R\$ 13.000,00
AL	270040	Atalaia	47.744	R\$ 12.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	48.232	R\$ 12.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	52.260	R\$ 13.000,00

SP	355700	Votorantim	119.898	R\$ 16.000,00
SP	351840	Guaratinguetá	120.417	R\$ 16.000,00
SP	350550	Barretos	120.638	R\$ 16.000,00
SP	351110	Catanduva	120.691	R\$ 16.000,00
SP	350650	Birigui	120.692	R\$ 16.000,00
SP	352500	Jandira	121.492	R\$ 16.000,00
SP	354330	Ribeirão Pires	121.848	R\$ 16.000,00
SP	355170	Sertãozinho	122.643	R\$ 16.000,00
SP	355620	Valinhos	124.024	R\$ 16.000,00
SP	351350	Cubatão	128.748	R\$ 16.000,00
SP	350330	Araras	131.282	R\$ 16.000,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	131.887	R\$ 16.000,00
SP	350410	Atibaia	139.683	R\$ 16.000,00
SP	350750	Botucatu	142.546	R\$ 16.000,00
SP	352530	Jaú	146.338	R\$ 16.000,00
SP	353070	Mogi Guaçu	149.396	R\$ 16.000,00
SP	351640	Franco da Rocha	149.502	R\$ 16.000,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	50.360	R\$ 13.000,00
TO	171820	Porto Nacional	52.828	R\$ 13.000,00
TO	170950	Gurupi	85.523	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>515 municípios</b>		<b>R\$ 6.999.000,00</b>

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**